



LEI Nº 11.576, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alterações nas Leis nº 7.740/2012 e 7.691/2012, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 7.740, de 23 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Presidente Prudente autorizado a firmar convênio e/ou ajuste com o Tênis Clube de Presidente Prudente – T.C.P.P., visando à utilização das dependências do clube em programas e projetos da Secretaria Municipal de Esporte e da Secretaria Municipal de Educação, mediante a compensação dos valores que seriam devidos pela cessão dos respectivos equipamentos e espaços com os valores dos tributos incidentes sobre os referidos bens.” (NR)

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 7.691, de 26 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Presidente Prudente autorizado a firmar convênio e/ou ajuste com a Associação Prudentina de Esportes Atléticos – APEA, visando à utilização das dependências do clube em programas e projetos da Secretaria Municipal de Esporte e da Secretaria Municipal de Educação, mediante a compensação dos valores que seriam devidos pela cessão dos respectivos equipamentos e espaços com os valores dos tributos incidentes sobre os referidos bens.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 25 de abril de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal